

CONTRATO
CONSULTA PRÉVIA N.º CP01/2024/TA
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DO PROJETO
0104_RURALPYME_DIGITAL_AAA_5_E - COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA PARA A
EFICAZ TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DAS PMES RURAIS NA EURORREGIÃO AAA

Entre:

Primeiro Outorgante:

“TERTÚLIA ALGARVIA - CENTRO DE CONHECIMENTO EM CULTURA E ALIMENTAÇÃO TRADICIONAL DO ALGARVE”, com sede no Centro Empresarial de Faro, Estrada da Penha, Edifício Ninho de Empresas, 8000-489 Faro, pessoa coletiva número 513048499, representada pelos membros da Direção com poderes necessários e suficientes para o ato, nas pessoas de João Luís Lopes Rio Seco Amaro, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil n.º [REDACTED], válido até 03/06/2031, e de Rodrigo Francisco Guiomar Beja, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil n.º 10854211 4ZX3, válido até [REDACTED],

e

Segundo Outorgante:

BLACKBIRD, UNIPessoal LDA., com sede na Rua Circular Norte, Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Edifício NERE, 7005-841 Évora, pessoa coletiva número 509733441, representada pelo sócio-gerente com poderes necessários e suficientes para o ato, Luís Miguel Messias Guerreiro, contribuinte n.º [REDACTED].

Considerando a decisão de adjudicação de 28 de fevereiro de 2024, relativa ao procedimento pré-contratual de Consulta Prévia N.º CP01/2024/TA, celebra-se o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DO PROJETO 0104_RURALPYME_DIGITAL_AAA_5_E- COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA PARA A EFICAZ TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DAS PMES RURAIS NA EURORREGIÃO AAA, ao abrigo do disposto da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º e do n.º 2, do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição De Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Organização de Eventos no âmbito do projeto 0104_RURALPYME_DIGITAL_AAA_5_E- Cooperação Transfronteiriça para a eficaz Transformação Digital das PMEs Rurais na Euroregião AAA, conforme discriminado no **Anexo I** (Especificações Técnicas) do Caderno de Encargos.
2. O presente documento compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência deste Procedimento.
3. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação CPV: 79416200-5 - Serviços de consultoria em matéria de relações públicas.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de

acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP) e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º deste mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência do Contrato

1. O Contrato produz efeitos, vinculando as partes, até à conclusão da prestação de serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei.
2. Está prevista a duração do contrato por 660 (seiscentos e sessenta) dias.

Cláusula 4.ª

Proteção de Dados

1 – A Tertúlia Algarvia, no contexto das suas atribuições, procede ao tratamento de dados pessoais, pretendendo assegurar com rigor, eficácia e segurança a proteção de todos os dados que recolhe e trata.

2 – Para efeitos da presente cláusula, consideram-se:

- a) **Dados Pessoais:** todas as informações de qualquer natureza que, independentemente do seu suporte, podem identificar ou tornar identificável uma pessoa singular, direta ou indiretamente, perante a Tertúlia Algarvia, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação civil e fiscal, morada, assinatura, rúbrica e registo criminal;
- b) **Tratamento de Dados Pessoais:** operação ou conjunto de operações efetuadas sobre Dados Pessoais dos Titulares dos Dados, através de meios automatizados ou não automatizados, desde a recolha da informação até à sua destruição. Neste ciclo incluem-se, entre outros, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento;
- c) **Titular dos Dados Pessoais:** pessoa singular, independentemente da sua qualidade de cliente, antigo cliente, potencial cliente, fornecedor, prestador de serviços, investidor, parceiro, ou qualquer outra qualidade que venha a assumir perante a Tertúlia Algarvia;

- d) **Categoria de Dados Pessoais:** conjunto de informações que a Tertúlia Algarvia recolhe e trata, entre outras, dados de identificação (como o nome, naturalidade, cartão do cidadão ou data de nascimento), dados de contacto (como o telemóvel, morada ou e-mail), dados de habilitação (como o registo criminal, certidões de não dívida às finanças e à segurança social), dados bancários, financeiros e transações (como IBAN ou número de identificação fiscal).

3 – A Tertúlia Algarvia pretende comprometer-se com o cumprimento das exigências do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, designado por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), pelo que, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, tratará os mesmos de acordo com os princípios gerais enunciados no RGPD, nomeadamente:

- a) A Tertúlia Algarvia assegura que os Dados Pessoais serão tratados de forma lícita, leal e transparente («Princípio da licitude, lealdade e transparência»);
- b) A Tertúlia Algarvia recolhe Dados Pessoais para finalidades determinadas, explícitas e legítimas e não trata posteriormente os mesmos Dados de uma forma incompatível com essas finalidades («Princípio da limitação das finalidades»);
- c) A Tertúlia Algarvia assegura que apenas são tratados os Dados Pessoais adequados, pertinentes e limitados ao estritamente necessário às finalidades para as quais são tratados («Princípio da minimização dos dados»);
- d) A Tertúlia Algarvia adota as medidas adequadas para que os Dados Pessoais inexatos, tendo em conta as finalidades para que são tratados, sejam apagados ou retificados sem demora («Princípio da exatidão»);
- e) A Tertúlia Algarvia conserva os Dados Pessoais de forma a que permita a sua identificação apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados («Princípio da conservação»);
- f) A Tertúlia Algarvia assegura que os Dados Pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas, incluindo a sua confidencialidade, integridade e proteção («Princípio da integridade e confidencialidade»).

4 - Por referência ao «Princípio da Licitude» consagrado no RGPD, no desenvolvimento e realização das suas atividades, a Tertúlia Algarvia só trata Dados Pessoais quando existir um fundamento de licitude que legitime o seu tratamento, *in casu*:

- a) alínea b), do n.º 1, do artigo 6.º, do RGPD - execução de contrato ou diligências pré-contratuais, no âmbito da contratação pública, de acordo com as regras impostas pelo CCP: a Tertúlia Algarvia poderá tratar os Dados Pessoais dos Adjudicatários/Cocontratantes Públicos ou dos seus representantes legais, no caso de se tratar de pessoas coletivas, necessários para a execução de um contrato, no qual o titular é parte, enquanto Cocontratante Público, quando pessoa singular, e/ou respetivo representante legal, quando pessoa coletiva, ou para efetuar diligências pré-contratuais;
- b) alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, do RGPD - cumprimento de uma obrigação jurídica: a Tertúlia Algarvia poderá tratar Dados Pessoais para assegurar e garantir o cumprimento de obrigações jurídicas a que esteja sujeito, nos termos da legislação em vigor;
- c) alínea e), do n.º 1, do artigo 6.º, do RGPD - interesse público: a Tertúlia Algarvia procederá ao tratamento de Dados Pessoais, quanto tal seja necessário para o exercício de funções ou cumprimento de obrigações de interesse público;
- d) alínea f), do n.º 1, do artigo 6.º, do RGPD - interesses legítimos: a Tertúlia Algarvia poderá tratar Dados Pessoais, para efeitos de interesses legítimos por este prosseguidos, ou por terceiros, desde que esse mesmo tratamento não prevaleça sobre os interesses ou direitos e liberdades fundamentais do seu titular.

5 – A Tertúlia Algarvia trata e conserva os Dados Pessoais durante 10 (dez) anos, período que se mostra necessário à prossecução ou conclusão das finalidades do tratamento a que se destinam, com respeito pelos prazos máximos necessários para cumprir as obrigações contratuais, legais ou regulamentares; logo que se identifique a desnecessidade da conservação dos Dados pessoais, a Tertúlia Algarvia procederá à sua eliminação de forma segura, com respeito pelas regras legais.

6 – A Tertúlia Algarvia não transmite Dados Pessoais a terceiros, exceto quando esteja em causa o cumprimento de obrigações legais e contratuais, ou a prossecução de interesses legítimos.

7 - Nos termos do RGPD, a partir do momento em que sejam tratados Dados Pessoais, os seus titulares beneficiam de um conjunto de direitos que, a qualquer momento, poderão exercer junto da Tertúlia Algarvia, via exposição escrita para o endereço de correio eletrónico *info@tertulia-algarvia.pt*, nomeadamente:

- a) Direito à prestação de informação: Corresponde ao direito de obter informações claras, transparentes e facilmente compreensíveis sobre como a Tertúlia Algarvia usa os Dados Pessoais e quais são os direitos dos titulares;
- b) Direito de acesso: Corresponde ao direito a obter informações relativas ao tratamento dos dados e respetivas características (nomeadamente o tipo de dados, a finalidade do tratamento, a quem podem ser comunicados os dados, prazos de conservação e quais os dados a fornecer obrigatória ou facultativamente);
- c) Direito de retificação: Corresponde ao direito a solicitar a retificação dos dados e exigir que estes sejam exatos e atuais, quando o titular considere que os mesmos estão incompletos ou desatualizados;
- d) Direito à eliminação dos dados ou “Direito a ser esquecido”: Corresponde ao direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais, quando o titular considere que não existe fundamento válido para a conservação dos dados e desde que não exista outro fundamento válido que legitime tal tratamento (como seja, a prossecução de um interesse público, a execução de um contrato, o cumprimento de uma obrigação legal ou regulamentar);
- e) Direito à Limitação: Corresponde ao direito à suspensão do tratamento ou a limitação do tratamento a certas categorias de dados ou finalidades;
- f) Direito à Portabilidade: Corresponde ao direito de solicitar o envio dos seus dados, em formato digital e de uso corrente, que permita a reutilização de tais dados;
- g) Direito de Oposição: Corresponde ao direito a opor-se a determinadas finalidades e desde que não se verifiquem interesses legítimos que prevaleçam.

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pela aquisição dos serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Tertúlia Algarvia deve pagar ao Adjudicatário, o preço contratual de 72.500,00€ (setenta e dois mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no ponto anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Tertúlia Algarvia, nomeadamente os relativos a deslocações, alimentação, alojamento, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço não será sujeito a qualquer atualização, variação ou alteração até ao termo da vigência do Contrato, exceto as atualizações decorrentes do cumprimento de obrigações legais ao abrigo do artigo 282.º do CCP.

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Tertúlia Algarvia, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela Tertúlia Algarvia das respetivas faturas, de acordo com o especificado no **Anexo I** (Especificações Técnicas) do Caderno de Encargos.
2. O preço não será sujeito a qualquer atualização, variação ou alteração até ao termo da vigência do Contrato, exceto as atualizações decorrentes do cumprimento de obrigações legais ao abrigo do artigo 282.º do CCP.

Cláusula 7.ª

Resolução por parte do Primeiro Outorgante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do Contrato previstos na Lei, a Tertúlia Algarvia pode resolver o Contrato, a título sancionatório, sem formalidades, exceto a notificação pelo correio, sob registo ou fax, no caso do Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos casos previstos no artigo 333.º do CCP.

Cláusula 8.^a

Resolução por parte do Segundo Outorgante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Segundo Outorgante pode resolver o Contrato nos casos previstos no artigo 332.^o do CCP.

Cláusula 9.^a

Resolução de litígios - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato sem a prévia autorização da entidade adjudicante; existindo autorização deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao Adjudicatário no presente procedimento.

Cláusula 11.^a

Gestor do Contrato

- 1- Para acompanhar permanentemente a execução do presente contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.^o - A do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Presidente da Direção João Amaro.
- 2- Caso o Gestor do Contrato detete desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los, de imediato, à Tertúlia Algarvia, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
- 3- A Tertúlia Algarvia pode delegar, ao Gestor do Contrato, poderes para a adoção de medidas a que se refere o n.^o anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato, nos termos do n.^o 4, do artigo 290.^o -A do CCP.

Cláusula 12.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita ou eletrónica de dados.

2. Quaisquer alterações nos endereços/contactos das partes, devem ser comunicadas à outra parte, por escrito e com aviso de receção.
3. As comunicações ou notificações por correio eletrónico consideram-se recebidas na data constante da respetiva confirmação de receção.
4. As comunicações ou notificações recebidas, por correio eletrónico, depois das 18:00 (dezassete horas e trinta minutos) ou em dia não útil, consideram-se recebidas pelas 09h00 (nove horas) do dia útil seguinte

Cláusula 13.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, exceto quando explicitamente referido que o prazo é em dias úteis.

Cláusula 14.^a

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto nas cláusulas deste Contrato e respetivos Anexos os quais são parte integrante do mesmo, aplicam-se as disposições constantes do CCP e restante legislação aplicável.

Cláusula 15.^a

Entrada em vigor

O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula 16.^a

Anexos

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) A proposta adjudicada;

Este Contrato é assinado pelos representantes das Partes em sinal de concordância, prescindindo ambas de reconhecimento notarial das respetivas assinaturas.

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **João Luís Lopes Rio Seco Amaro**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.04.09 11:14:38+01'00'

(João Luís Lopes Rio Seco Amaro)

Assinado por: **RODRIGO FRANCISCO GUIOMAR BEJA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.04.09 11:10:48+01'00'

(Rodrigo Francisco Guiomar Beja)

O Segundo Outorgante

Assinado por: **LUIS MIGUEL MESSIAS GUERREIRO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.04.10 20:26:25 +0100

(Luís Miguel Messias Guerreiro)





CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA N.º CP01/2024/TA

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
NO ÂMBITO DO PROJETO 0104_RURALPYME_DIGITAL_AAA_5_E- COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA
PARA A EFICAZ TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DAS PMES RURAIS NA EURORREGIÃO AAA.**

ÍNDICE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	3
CLÁUSULA 1.ª OBJETO	3
CLÁUSULA 2.ª ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE.....	3
CLÁUSULA 3.ª CONTRATO	3
CLÁUSULA 4.ª PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	4
CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	4
SECÇÃO I OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO.....	4
CLÁUSULA 5.ª OBRIGAÇÕES GERAIS DO ADJUDICATÁRIO	4
CLÁUSULA 6.ª DEVER DE SIGILO.....	5
CLÁUSULA 7.ª PROTEÇÃO DE DADOS	5
SECÇÃO II OBRIGAÇÕES DA TERTÚLIA ALGARVIA.....	8
CLÁUSULA 8.ª PREÇO CONTRATUAL	8
CLÁUSULA 9.ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
CLÁUSULA 10.ª PROPRIEDADE INTELECTUAL	9
CAPÍTULO III PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	9
CLÁUSULA 11.ª PENALIDADES CONTRATUAIS	9
CLÁUSULA 12.ª FORÇA MAIOR.....	9
CLÁUSULA 13.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DA TERTÚLIA ALGARVIA.....	10
CLÁUSULA 14.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO.....	10
CAPÍTULO IV CAUÇÃO	10
CLÁUSULA 15.ª CAUÇÃO.....	10
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS	11
CLÁUSULA 16.ª RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE.....	11
CLÁUSULA 17.ª SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	11
CLÁUSULA 18.ª GESTOR DO CONTRATO	11
CLÁUSULA 19.ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	11
CLÁUSULA 20.ª CONTAGEM DOS PRAZOS.....	12
CLÁUSULA 21.ª DIREITO APLICÁVEL.....	12
CLÁUSULA 22.ª ENTRADA EM VIGOR.....	12
ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	13
TABELA I.....	20
TABELA II.....	21

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos tem por objeto a Aquisição De Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Organização de Eventos no âmbito do projeto 0104_RURALPYME_DIGITAL_AAA_5_E-Cooperação Transfronteiriça para a eficaz Transformação Digital das PMEs Rurais na Eurorregião AAA, conforme discriminado no **Anexo I** (Especificações Técnicas).
2. O presente documento compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência deste Procedimento.
3. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação CPV: 79416200-5 - Serviços de consultoria em matéria de relações públicas.

Cláusula 2.ª

Entidade Contratante

A entidade contratante é a TERTÚLIA ALGARVIA - CENTRO DE CONHECIMENTO EM CULTURA E ALIMENTAÇÃO TRADICIONAL DO ALGARVE, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF 513048499, com sede no Centro Empresarial de Faro, Estrada da Penha, Edifício Ninho de Empresas, 8000-489 Faro, e com o endereço eletrónico: *info@tertulia-algarvia.pt*.

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP) e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º deste mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência do Contrato

1. O Contrato produz efeitos, vinculando as partes, até à conclusão da prestação de serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei.
2. Está prevista a duração do contrato por 660 (seiscentos e sessenta) dias.

CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do adjudicatário

Cláusula 5.ª

Obrigações gerais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do Contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações gerais:
 - a) Executar todos os serviços objeto do procedimento com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
 - b) Cumprir as condições fixadas para a aquisição de serviços no Caderno de Encargos, na proposta apresentada e no Contrato a celebrar;
 - c) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à Tertúlia Algarvia, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação de serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do Contrato celebrado com a Tertúlia Algarvia;
 - d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do Contrato;
 - e) Responsabilizar-se pelos atos praticados por todas as pessoas que, no âmbito do Contrato exerçam funções por sua conta, considerando-se para esse efeito como órgãos ou agentes do Adjudicatário;
 - f) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados nos termos do artigo 81.º do CCP.

Cláusula 6.ª

Dever de sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Tertúlia Algarvia, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do Contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos à Tertúlia Algarvia.

Cláusula 7.ª

Proteção de Dados

- 1 – A Tertúlia Algarvia, no contexto das suas atribuições, procede ao tratamento de dados pessoais, pretendendo assegurar com rigor, eficácia e segurança a proteção de todos os dados que recolhe e trata.
- 2 – Para efeitos da presente cláusula, consideram-se:
 - a. **Dados Pessoais:** todas as informações de qualquer natureza que, independentemente do seu suporte, podem identificar ou tornar identificável uma pessoa singular, direta ou indiretamente, perante a Tertúlia Algarvia, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação civil e fiscal, morada, assinatura, rúbrica e registo criminal;
 - b. **Tratamento de Dados Pessoais:** operação ou conjunto de operações efetuadas sobre Dados Pessoais dos Titulares dos Dados, através de meios automatizados ou não automatizados, desde a recolha da informação até à sua destruição. Neste ciclo incluem-se, entre outros, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento;
 - c. **Titular dos Dados Pessoais:** pessoa singular, independentemente da sua qualidade de cliente, antigo cliente, potencial cliente, fornecedor, prestador de serviços, investidor, parceiro, ou qualquer outra qualidade que venha a assumir perante a Tertúlia Algarvia;

- d. **Categoria de Dados Pessoais:** conjunto de informações que a Tertúlia Algarvia recolhe e trata, entre outras, dados de identificação (como o nome, naturalidade, cartão do cidadão ou data de nascimento), dados de contacto (como o telemóvel, morada ou e-mail), dados de habilitação (como o registo criminal, certidões de não dívida às finanças e à segurança social), dados bancários, financeiros e transações (como IBAN ou número de identificação fiscal).

2 - A Tertúlia Algarvia pretende comprometer-se com o cumprimento das exigências do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, designado por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), pelo que, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, tratará os mesmos de acordo com os princípios gerais enunciados no RGPD, nomeadamente:

- a. A Tertúlia Algarvia assegura que os Dados Pessoais serão tratados de forma lícita, leal e transparente («Princípio da licitude, lealdade e transparência»);
- b. A Tertúlia Algarvia recolhe Dados Pessoais para finalidades determinadas, explícitas e legítimas e não trata posteriormente os mesmos Dados de uma forma incompatível com essas finalidades («Princípio da limitação das finalidades»);
- c. A Tertúlia Algarvia assegura que apenas são tratados os Dados Pessoais adequados, pertinentes e limitados ao estritamente necessário às finalidades para as quais são tratados («Princípio da minimização dos dados»);
- d. A Tertúlia Algarvia adota as medidas adequadas para que os Dados Pessoais inexatos, tendo em conta as finalidades para que são tratados, sejam apagados ou retificados sem demora («Princípio da exatidão»);
- e. A Tertúlia Algarvia conserva os Dados Pessoais de forma a que permita a sua identificação apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados («Princípio da conservação»);
- f. A Tertúlia Algarvia assegura que os Dados Pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas, incluindo a sua confidencialidade, integridade e proteção («Princípio da integridade e confidencialidade»).

3 - Por referência ao «Princípio da Licitude» consagrado no RGPD, no desenvolvimento e realização das suas atividades, a Tertúlia Algarvia só trata Dados Pessoais quando existir um fundamento de licitude que legitime o seu tratamento, *in casu*:

- a. alínea b), do n.º 1, do artigo 6.º, do RGPD - execução de contrato ou diligências pré-contratuais, no âmbito da contratação pública, de acordo com as regras impostas pelo CCP: a Tertúlia Algarvia poderá tratar os Dados Pessoais dos Adjudicatários/Cocontratantes Públicos ou dos seus representantes legais, no caso de se tratar de pessoas coletivas, necessários para a execução de um

contrato, no qual o titular é parte, enquanto Cocontratante Público, quando pessoa singular, e/ou respetivo representante legal, quando pessoa coletiva, ou para efetuar diligências pré-contratuais;

- b. alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, do RGPD - cumprimento de uma obrigação jurídica: a Tertúlia Algarvia poderá tratar Dados Pessoais para assegurar e garantir o cumprimento de obrigações jurídicas a que esteja sujeito, nos termos da legislação em vigor;
- c. alínea e), do n.º 1, do artigo 6.º, do RGPD - interesse público: a Tertúlia Algarvia procederá ao tratamento de Dados Pessoais, quanto tal seja necessário para o exercício de funções ou cumprimento de obrigações de interesse público;
- a. alínea f), do n.º 1, do artigo 6.º, do RGPD - interesses legítimos: a Tertúlia Algarvia poderá tratar Dados Pessoais, para efeitos de interesses legítimos por este prosseguidos, ou por terceiros, desde que esse mesmo tratamento não prevaleça sobre os interesses ou direitos e liberdades fundamentais do seu titular.

4 - A Tertúlia Algarvia trata e conserva os Dados Pessoais durante 10 (dez) anos, período que se mostra necessário à prossecução ou conclusão das finalidades do tratamento a que se destinam, com respeito pelos prazos máximos necessários para cumprir as obrigações contratuais, legais ou regulamentares; logo que se identifique a desnecessidade da conservação dos Dados pessoais, a Tertúlia Algarvia procederá à sua eliminação de forma segura, com respeito pelas regras legais.

5 - A Tertúlia Algarvia não transmite Dados Pessoais a terceiros, exceto quando esteja em causa o cumprimento de obrigações legais e contratuais, ou a prossecução de interesses legítimos.

6 - Nos termos do RGPD, a partir do momento em que sejam tratados Dados Pessoais, os seus titulares beneficiam de um conjunto de direitos que, a qualquer momento, poderão exercer junto da Tertúlia Algarvia, via exposição escrita para o endereço de correio eletrónico *info@tertulia-algarvia.pt*, nomeadamente:

- a. Direito à prestação de informação: Corresponde ao direito de obter informações claras, transparentes e facilmente compreensíveis sobre como a Tertúlia Algarvia usa os Dados Pessoais e quais são os direitos dos titulares;
- b. Direito de acesso: Corresponde ao direito a obter informações relativas ao tratamento dos dados e respetivas características (nomeadamente o tipo de dados, a finalidade do tratamento, a quem podem ser comunicados os dados, prazos de conservação e quais os dados a fornecer obrigatória ou facultativamente);
- c. Direito de retificação: Corresponde ao direito a solicitar a retificação dos dados e exigir que estes sejam exatos e atuais, quando o titular considere que os mesmos estão incompletos ou desatualizados;
- d. Direito à eliminação dos dados ou “Direito a ser esquecido”: Corresponde ao direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais, quando o titular considere que não existe fundamento válido para a conservação dos dados e desde que não exista outro fundamento válido que legitime tal tratamento

(como seja, a prossecução de um interesse público, a execução de um contrato, o cumprimento de uma obrigação legal ou regulamentar);

- e. Direito à Limitação: Corresponde ao direito à suspensão do tratamento ou a limitação do tratamento a certas categorias de dados ou finalidades;
- f. Direito à Portabilidade: Corresponde ao direito de solicitar o envio dos seus dados, em formato digital e de uso corrente, que permita a reutilização de tais dados;
- g. Direito de Oposição: Corresponde ao direito a opor-se a determinadas finalidades e desde que não se verifiquem interesses legítimos que prevaleçam.

Secção II

Obrigações da Tertúlia Algarvia

Cláusula 8.ª

Preço contratual

1. Pela aquisição dos serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Tertúlia Algarvia deve pagar ao Adjudicatário, o preço constante da proposta adjudicada, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no ponto anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Tertúlia Algarvia, nomeadamente os relativos a deslocações, alimentação, alojamento, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço não será sujeito a qualquer atualização, variação ou alteração até ao termo da vigência do Contrato, exceto as atualizações decorrentes do cumprimento de obrigações legais ao abrigo do artigo 282.º do CCP.

Cláusula 9.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela Tertúlia Algarvia, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela Tertúlia Algarvia das respetivas faturas, de acordo com o especificado no **Anexo I** (Especificações Técnicas).
2. O preço não será sujeito a qualquer atualização, variação ou alteração até ao termo da vigência do Contrato, exceto as atualizações decorrentes do cumprimento de obrigações legais ao abrigo do artigo 282.º do CCP.

Cláusula 10.^a

Propriedade intelectual

Constituem propriedade originária da Tertúlia Algarvia todos os direitos de propriedade intelectual relativos aos serviços (de qualquer natureza e suporte) objeto do presente Caderno de Encargos, incluindo o direito exclusivo de todas as formas de exploração, sem qualquer restrição ou limitação, durante a vigência do Contrato e posteriormente à sua cessação.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do Contrato, a Tertúlia Algarvia pode exigir do Adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, de 1 ‰ (um por mil) do preço contratual sem, contudo, e na sua globalidade, poder vir a exceder 20% (vinte por cento) do preço contratual.
2. A Tertúlia Algarvia pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
3. A pena pecuniária prevista na presente cláusula não obsta a que a Tertúlia Algarvia exija uma indemnização pelo dano excedente e lucro cessante

Cláusula 12.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente: sismos, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções, se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte da Tertúlia Algarvia

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do Contrato previstos na Lei, a Tertúlia Algarvia pode resolver o Contrato, a título sancionatório, sem formalidades, exceto a notificação pelo correio, sob registo ou fax, no caso do Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos casos previstos no artigo 333.º do CCP.

Cláusula 14.^a

Resolução por parte do Adjudicatário

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Adjudicatário pode resolver o Contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

CAPÍTULO IV

Caução

Cláusula 15.^a

Caução

A prestação de caução não é exigível nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CAPÍTULO V
Disposições finais

Cláusula 16.^a

Resolução de litígios - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato sem a prévia autorização da entidade adjudicante; existindo autorização deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao Adjudicatário no presente procedimento.

Cláusula 18.^a

Gestor do Contrato

- 1- Para acompanhar permanentemente a execução do presente contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º - A do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Presidente da Direção João Amaro.
- 2- Caso o Gestor do Contrato detete desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los, de imediato, à Tertúlia Algarvia, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.
- 3- A Tertúlia Algarvia pode delegar, ao Gestor do Contrato, poderes para a adoção de medidas a que se refere o n.º anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato, nos termos do n.º 4, do artigo 290.º - A do CCP.

Cláusula 19.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita ou eletrónica de dados.
2. Quaisquer alterações nos endereços/contactos das partes, devem ser comunicadas à outra parte, por escrito e com aviso de receção.
3. As comunicações ou notificações por correio eletrónico consideram-se recebidas na data constante da respetiva confirmação de receção.
4. As comunicações ou notificações recebidas, por correio eletrónico, depois das 18:00 (dezasete horas e trinta minutos) ou em dia não útil, consideram-se recebidas pelas 09h00 (nove horas) do dia útil seguinte

Cláusula 20.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, exceto quando explicitamente referido que o prazo é em dias úteis.

Cláusula 21.^a

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto nas cláusulas deste Caderno de Encargos e respetivos Anexos os quais são parte integrante do Caderno de Encargos, aplicam-se as disposições constantes do CCP e restante legislação aplicável.

Cláusula 22.^a

Entrada em vigor

O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSULTA PRÉVIA N.º CP01/2024/TA

Aquisição De Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Organização de Eventos no âmbito do projeto 0104_RURALPYME_DIGITAL_AAA_5_E- Cooperação Transfronteiriça para a eficaz Transformação Digital das PMEs Rurais na Eurorregião AAA

1. Enquadramento

O projeto 0104_RURALPYME_DIGITAL_AAA_5_E- Cooperação Transfronteiriça para a eficaz transformação digital das PME rurais na Eurorregião AAA, financiado pelo Programa de Cooperação Interreg VI para Espanha - Portugal (POCTEP) 2021-2027, é desenvolvido em parceria pela Fundación Andanatura para el Desarrollo Socioeconómico Sostenible, Diputación Provincial de Huelva, Promoción, Desarrollo y Turismo de la Provincia de Sevilla (PRODETUR) e Instituto de Empleo y Desarrollo Socioeconómico y Tecnológico (IEDT), Centro de Conhecimento em Cultura e Alimentação Tradicional do Algarve (TERTULIA ALGARVIA), Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo (ADRAL) e Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve (ACRAL).

O 0104_RURALPYME_DIGITAL_AAA_5_E insere-se na Prioridade: 1- Aproveitar o potencial da cooperação para consolidar o ecossistema de inovação, científico e tecnológico, promover a criação de redes de conhecimento e de negócios, promover a digitalização e melhorar a competitividade empresarial, especialmente das PMEs e microempresas; e no Objetivo Específico: 1.2 - Aproveitar as vantagens que a digitalização oferece aos cidadãos, às empresas, aos centros de investigação e à administração pública.

O principal objetivo do projeto é, através da cooperação transfronteiriça, promover a digitalização das PME rurais, aconselhando-as, acompanhando-as e ajudando-as num processo estratégico de transformação digital, que consiga melhorar a sua sustentabilidade e competitividade no mercado. Este processo será realizado com o apoio de uma Rede Transnacional de Cooperação para a Digitalização das PMEs Rurais, que incluirá empresas, entidades sem fins lucrativos, organismos da administração pública, centros de investigação e cidadãos, através de um Sistema Transnacional de Apoio à Digitalização baseado em serviços de apoio e consultoria especializada. Os sectores de atividade alvo prioritários são o turismo, a indústria agroalimentar e o comércio a retalho.

2. Objeto da consulta

Os serviços a contratar inserem-se no âmbito das seguintes Atividades e ações:

Atividade 1 - Análise e criação de recursos para o desenvolvimento de um Sistema Transnacional de Apoio à Digitalização das PMEs rurais

Objetivo: Criar um Sistema Transnacional de Apoio à Digitalização das PME's rurais, através da concepção de uma metodologia unificada e da recolha e geração de recursos e materiais destinados à sua implementação, que estabeleça as bases para promover a transformação digital das PME's rurais na Eurorregião AAA.

Ação 1.1. - Criação de um Painel Transnacional de iniciativas para apoiar a digitalização das PME's rurais

Atualmente existe uma grande quantidade de informação e recursos disponíveis para apoiar empresas na sua transformação digital em diferentes áreas, o que pode dificultar a identificação pelas PME's das soluções mais adequadas. É fundamental pesquisar e avaliar quais são as melhores opções para determinada empresa/setor, considerando suas necessidades e objetivos de longo prazo. Nesta ação pretende-se pesquisar, analisar e organizar iniciativas existentes para apoiar as PME's rurais na Eurorregião AAA e criar um painel atualizado que sirva como ferramenta de apoio e consulta. O objetivo é direcionar as empresas para os recursos adequados com base na sua estratégia de digitalização, nas etapas seguintes do projeto.

Os Serviços de Consultoria a contratar no âmbito desta Ação são:

- Criação, em articulação com os parceiros do projeto, de um modelo de formulário de inventariação de iniciativas de apoio à digitalização de PME da Eurorregião AAA nomeadamente ao nível da formação, aconselhamento, financiamento e outras soluções de apoio à digitalização disponíveis;
- Pesquisa online de iniciativas regionais e nacionais de apoio à digitalização de PME e respetiva caracterização;
- Realização de reuniões e visitas a entidades que promovem e gerem iniciativas de apoio à digitalização de PME com o objetivo de as conhecer em detalhe para posterior análise e caracterização;

Entregáveis:

- Modelo de formulário de inventariação de iniciativas de apoio à digitalização de PME da Eurorregião AAA;
- Formulários de caracterização de iniciativas de apoio à digitalização, num mínimo de 10;
- Elaboração de um relatório final que agregue e sistematize a totalidade das iniciativas de apoio à digitalização.

Prazo de Conclusão: 17/04/2024

Atividade 2 - Criação da rede de cooperação transnacional e da infraestrutura digital necessária ao desenvolvimento do serviço de digitalização para PME's rurais

Objetivo: Criar uma Rede de Cooperação Transnacional, como espaço formal de colaboração para promover a digitalização das PME rurais na Eurorregião AAA, para partilhar informações, recursos e experiências.

Utilizará sua capacidade de divulgação para atrair empresas participantes e divulgar os resultados alcançados. Para melhorar sua capacidade, a rede concentrará recursos no website do projeto, onde ficarão disponíveis os formulários de inscrição dos destinatários das ações e será o canal para a formação das entidades parceiras, colaboradores e consultores de digitalização.

A.2.1. Criação de uma Rede de Cooperação Transnacional para a digitalização das PME Rurais

A rede de cooperação transfronteiriça deverá integrar as entidades parceiras do projeto, outras organizações públicas e privadas ligadas da Euroregião AAA, com ação e intervenção relevante na área da digitalização e/ou dos setores alvo do projeto (turismo, indústria agroalimentar e comércio a retalho), Universidades e Centros de Investigação, especialistas e as próprias PMEs beneficiárias.

Os Serviços de Consultoria a contratar no âmbito desta Ação são:

- Criação de um documento de apresentação da Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME e do seu modelo de funcionamento;
- Criação de um documento modelo de Carta de Adesão à Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME;
- Identificação, convite e realização de reuniões de apresentação do projeto e da rede a organizações e empresas;
- Formalização da participação de organizações e empresas à Rede Cooperação Transnacional para a digitalização das PMEs;
- Promoção da colaboração, através de ferramentas digitais tais como o WhatsApp, Teams e Zoom, entre as organizações e empresas da Rede Cooperação Transnacional para a digitalização das PME com o objetivo de partilhar iniciativas, experiências e conhecimentos para a melhoria dos processos de digitalização;
- Promover a participação das organizações e empresas aderentes à Rede nas diferentes atividades do projeto, bem como a transferência de conhecimento para outras entidades e empresas interessadas;
- Partilha de informações e recursos sobre iniciativas de apoio à digitalização das PME, materiais de formação, tecnologias e notícias atuais, através de chat, google drive e outras ferramentas digitais em particular no website do projeto, que será desenvolvido e gerido pelo Chefe de Fila - Fundación Andanatura para el Desarrollo Socioeconómico Sostenible.

Entregáveis:

- Documento de apresentação da Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME e do seu modelo de funcionamento;
- Documento modelo de Carta de Adesão à Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME;

- Cartas de adesão à Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME, num mínimo de 30, organizações públicas e privadas da Euroregião AAA, Universidades e Centros de Investigação, especialistas e as próprias PME beneficiárias;
- Elaboração de um relatório síntese dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Ação, incluindo a identificação de um mínimo de 60 pessoas das organizações e empresas aderentes à Rede Cooperação Transnacional para a digitalização das PME.

Prazo de Conclusão: 31/12/2025

Atividade 3 - Itinerário de Transformação digital das PMEs rurais

Objetivo: Desenvolver e implementar um serviço de consultoria transfronteiriço de apoio à digitalização das PME rurais na Euroregião AAA, através do qual consultores especializados em digitalização aconselham e acompanham as PME beneficiárias de forma individualizada, na realização de um diagnóstico de necessidades, na elaboração de um plano de ação para a digitalização, bem como na monitorização da implementação do respetivo plano, baseado nas boas práticas do seu setor, contribuindo para a melhoria da sua sustentabilidade e competitividade no mercado.

A.3.1 - Diagnóstico de necessidades de transformação digital

Pretende-se identificar o nível atual de digitalização da empresa e suas necessidades, identificando os pontos fortes e fracos e as prioridades para a sua transformação digital. Considerará os processos internos e externos da empresa, analisará a cultura digital da empresa e dos seus gestores, para garantir que a empresa tem uma propensão para tecnologia e foco na inovação.

Os Serviços de Consultoria a contratar no âmbito desta Ação são:

- Elaboração de listagem preliminar de PMEs a envolver na região do Algarve do setor do Turismo;
- Criação, em articulação com os parceiros do projeto, de um formulário de diagnóstico de avaliação do nível atual de digitalização da empresa e necessidades de transformação digital;
- Participação na Ação de Capacitação de Consultores, dinamizada pelo Chefe de Fila - Fundación Andanatura para el Desarrollo Socioeconómico Sostenible, cuja realização se encontra prevista para o mês de junho de 2024, a realizar em Sevilha e/ou online, onde será apresentado o Guia Metodológico para a intervenção no âmbito do Itinerário de Transformação digital das PMEs;
- Realização de reuniões presenciais e/ou online com as PME beneficiárias para identificação de pontos fortes e fracos, análise dos processos internos e externos da empresa, caracterização da cultura digital da organização e do nível de competências digitais dos gestores e colaboradores.

Entregáveis:

- Listagem Preliminar de PMEs a envolver na região do Algarve do setor do Turismo;

- Modelo de Formulário de diagnóstico de necessidades de transformação digital;
- Diagnósticos de necessidades de transformação digital, num mínimo de 10 PMEs.

Prazo de Conclusão: 31/10/2025

A.3.2 – Elaboração de Planos de Ação para a Transformação Digital

Com base no Diagnóstico realizado na ação 3.1. pretende-se a definição de um plano de ação personalizado para cada empresa que se adapte às suas necessidades e objetivos específicos. O plano incluirá soluções digitais específicas, baseadas em boas práticas setoriais, adaptados às características da empresa, dos seus quadros e mercados de atuação.

Os Serviços de Consultoria a contratar no âmbito desta Ação são:

- Criação, em articulação com os parceiros do projeto, de um formulário de plano de ação que defina a estratégia de digitalização, ambiciosa, mas exequível, para a transformação digital da empresa;
- Participação na Ação de Capacitação de Consultores, dinamizada pelo Chefe de Fila - Fundación Andanatura para el Desarrollo Socioeconómico Sostenible, cuja realização se encontra prevista para o mês de junho de 2024, a realizar em Sevilha e/ou online, onde será apresentado o Guia Metodológico para a intervenção no âmbito do Itinerário de Transformação digital das PMEs;
- Realização de reuniões presenciais e/ou online com as PME beneficiárias para identificação de medidas e soluções concretas e respetivo calendário de execução.

Entregáveis:

- Modelo de Plano de Ação para a Transformação Digital;
- Planos de Ação para a Transformação Digital, num mínimo de 10 PMEs.

Prazo de Conclusão: 31/10/2025

A.3.3 – Acompanhamento na implementação dos Planos de Ação para a Transformação Digital

Nesta ação pretende-se acompanhar e monitorizar a implementação da estratégia e ações de transformação digital previstas nos Plano de Ação desenvolvidos na ação 3.2. pelas PMEs beneficiárias.

Os Serviços de Consultoria a contratar no âmbito desta Ação são:

- Realização de sessões individualizadas presenciais e/ou online, contatos telefónicos, WhatsApp e por correio eletrónico com as PMEs beneficiárias;
- Disponibilizar às empresas o acesso aos recursos desenvolvidos no âmbito do projeto, bem como a outros que se encontrem disponíveis em matéria de formação/capacitação e de programas de financiamento para investimentos na área da digitalização;

- Apoio na implementação de ações previstas nos planos desenvolvidos em áreas de competência e especialização disponíveis na parceria do projeto e na equipa de consultoria envolvida.

Entregáveis:

- Relatório Síntese de Acompanhamento e Monitorização dos Planos de Ação para a Transformação Digital das PMEs beneficiárias.

Prazo de Conclusão: 31/12/2025

Atividade 4 – Trabalho em rede para a comercialização conjunta e transferência

Objetivo: Consolidar, fortalecer e ampliar a Rede de Cooperação Transnacional para a digitalização das PMEs rurais, e transferir os conhecimentos e recursos da rede a outras organizações com capacidade de desenvolver novos instrumentos e políticas na área da transição e transformação digital. A atividade pretende ainda fomentar a cooperação entre as empresas beneficiárias, criar um Marketplace que contribua para a sua promoção digital internacional, criar espaços e momentos de networking através da realização de encontros transfronteiriços, e transferir com eficácia os resultados do projeto.

A.4.2. – Encontros Transfronteiriços de Networking e Transferência de Resultados

Esta ação traduz-se na organização e realização de cinco encontros transfronteiriços presenciais, um por região envolvida (Algarve, Alentejo, Huelva, Cádiz e Sevilha) com o duplo objetivo de: 1) Ampliar, fortalecer e consolidar a Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PMEs; e 2) Transferir as ferramentas, recursos, instrumentos e entregáveis do projeto e da rede a outras organizações públicas e privadas. Os encontros pretendem ser espaços e momentos de networking e partilha de experiências, oportunidades e desafios entre PMEs e outras entidades com competência e intervenção na temática da transição e transformação digital.

Os Serviços de Organização de Eventos a contratar no âmbito desta Ação são:

- Planeamento, preparação e realização no Algarve, em parceria com a ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, de um Encontro Transfronteiriço de Networking e Transferência de Resultados, com um mínimo de 30 participantes, no segundo semestre de 2025;
- Elaboração de proposta de programa para o Encontro Transfronteiriço de Networking e Transferência de Resultados a realizar no Algarve;
- Realização de convites a oradores e participantes, follow-up dos convites, gestão das inscrições dos participantes, aluguer do espaço e equipamentos audiovisuais, acolhimento dos oradores e participantes, registo de presenças, fornecimento de catering, reportagem fotográfica, e coordenação global do evento;
- Realização de uma nota de imprensa com o objetivo de divulgar o Encontro Transfronteiriço, os temas debatidos, e os resultados do projeto.

Entregáveis:

- Proposta de Programa do Encontro Transfronteiriço de Networking e Transferência de Resultados a realizar no Algarve;
- Relatório Síntese de Evidência de Realização do Encontro de Networking e Transferência de Resultados, com o programa, lista de participantes e reportagem fotográfica.

Prazo de Conclusão: 31/12/2025

A **TABELA I** constante no final do documento resume os serviços objeto do presente procedimento pré-contratual, as tarefas associadas, os entregáveis esperados e o cronograma previsional de realização.

3. Prazos de execução dos trabalhos

Todos os bens e serviços deverão estar integralmente concluídos até 31 de dezembro de 2025, sendo que todas as atividades deverão ser realizadas de acordo com o cronograma apresentado na **TABELA I**.

4. Condições de pagamento

As faturas emitidas serão pagas de acordo com a cláusula 9ª do Caderno de Encargos. Cada fatura emitida pelo Adjudicatário deverá ser emitida com o valor correspondente aos entregáveis, de acordo com a **TABELA II**.

TABELA I

ATIVIDADE	AÇÃO	SERVIÇOS	DATA DE CONCLUSÃO	ENTREGÁVEIS
1	1.1.	Consultoria para a Criação de um Painel Transnacional de iniciativas para apoiar a digitalização das PMEs rurais	17/04/2024	Modelo de formulário de inventariação de iniciativas de apoio à digitalização de PME da Euroregião; Formulários de caracterização de iniciativas de apoio à digitalização, num mínimo de 10; Elaboração de um relatório final que agregue e sistematize a totalidade das iniciativas de apoio à digitalização.
2	2.1.	Consultoria para a Criação de uma Rede de Cooperação Transnacional para a digitalização das PME Rurais	31/12/2025	Documento de apresentação da Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME e do seu modelo de funcionamento; Documento modelo de Carta de Adesão à Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME; Cartas de adesão à Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME, num mínimo de 30, organizações públicas e privadas da Euroregião AAA, Universidades e Centros de Investigação, especialistas e as próprias PME beneficiárias; Elaboração de um relatório síntese dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Ação, incluindo a identificação de um mínimo de 50 pessoas das organizações e empresas aderentes à Rede Cooperação Transnacional para a digitalização das PME.
3	3.1.	Consultoria de Diagnóstico de Necessidades de Transformação Digital	31/10/2025	Listagem Preliminar de PMEs a envolver na região do Algarve do setor do Turismo; Modelo de Formulário de diagnóstico de necessidades de transformação digital; Diagnósticos de necessidades de transformação digital, num mínimo de 10 PMEs.
3	3.2.	Consultoria na Elaboração de Planos de Ação para a Transformação Digital	31/10/2025	Modelo de Plano de Ação para a Transformação Digital; Planos de Ação para a Transformação Digital, num mínimo de 10 PMEs.
3	3.3.	Consultoria de Acompanhamento na implementação dos Planos de Ação para a Transformação Digital	31/12/2025	Relatório Síntese de Acompanhamento e Monitorização dos Planos de Ação para a Transformação Digital das PMEs beneficiárias.
4	4.2.	Organização de Encontro Transfronteiriço de Networking e Transferência de Resultados	31/12/2025	Proposta de Programa do Encontro Transfronteiriço de Networking e Transferência de Resultados a realizar no Algarve; Relatório Síntese de Evidência de Realização do Encontro de Networking e Transferência de Resultados, com o programa, lista de participantes e reportagem fotográfica.

TABELA II

TRANCHE*	ENTREGÁVEIS
1ª - 35%	<p>Relatório Inicial de Calendarização dos Trabalhos</p> <p>Modelo de formulário de inventariação de iniciativas de apoio à digitalização de PME da Euroregião (A.1.1.)</p> <p>Documento de apresentação da Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME e do seu modelo de funcionamento (A.2.1.);</p> <p>Documento modelo de Carta de Adesão à Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME (A.2.1.);</p> <p>Listagem Preliminar de PMEs a envolver na região do Algarve do setor do Turismo (A.3.1.);</p>
2ª - 15%	<p>Formulários de caracterização de iniciativas de apoio à digitalização, num mínimo de 10 (A.1.1.);</p> <p>Elaboração de um relatório final que agregue e sistematize a totalidade das iniciativas de apoio à digitalização (A.1.1.).</p>
3ª - 35%	<p>Cartas de adesão à Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME, num mínimo de 30, organizações públicas e privadas da Euroregião AAA, Universidades e Centros de Investigação, especialistas e as próprias PME beneficiárias (A.2.1.);</p> <p>Elaboração de um relatório síntese dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Ação, incluindo a identificação de um mínimo de 50 pessoas das organizações e empresas aderentes à Rede Cooperação Transnacional para a digitalização das PME (A.2.1.);</p> <p>Modelo de Formulário de diagnóstico de necessidades de transformação digital (A.3.1.);</p> <p>Modelo de Plano de Ação para a Transformação Digital (A.3.2.);</p> <p>Proposta de Programa do Encontro Transfronteiriço de Networking e Transferência de Resultados a realizar no Algarve (A.4.2.);</p>
4ª - 15%	<p>Diagnósticos de necessidades de transformação digital, num mínimo de 10 PMEs (A.3.1.);</p> <p>Planos de Ação para a Transformação Digital, num mínimo de 10 PMEs (A.3.2.);</p> <p>Relatório Síntese de Acompanhamento e Monitorização dos Planos de Ação para a Transformação Digital das PMEs beneficiárias (A.3.3.)</p> <p>Relatório Síntese de Evidência de Realização do Encontro de Networking e Transferência de Resultados, com o programa, lista de participantes e reportagem fotográfica (A.4.2.)</p>

* (% em função do Valor da Adjudicação)

ANEXO B
Proposta de preço contratual

Luis Miguel Messias Guerreiro, cartão de cidadão nº 09506824 4 ZX1, residente na Rua Padre Júlio Tropa Mendes, Fração A, Santa Bárbara de Nexe, 8005 – 491 Faro, na qualidade de representante legal de BLACKBIRD, LDA., número de identificação fiscal 509 733 441 e sede em Rua Circular Norte PITE, Edifício NERA, 7005 – 841 Évora, depois de ter tomado conhecimento do procedimento de **Aquisição De Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Organização de Eventos no âmbito do projeto 0104_RURALPYME_DIGITAL_AAA_5_E- Cooperação Transfronteiriça para a eficaz Transformação Digital das PMEs Rurais na Euroregião AAA**, com a referência **CP01/2024/TA**, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta aquisição de serviços, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço global de **Setenta e dois mil e quinhentos euros (72.500,00 €)**, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se aplicável, com os preços unitários de acordo com a seguinte Tabela:

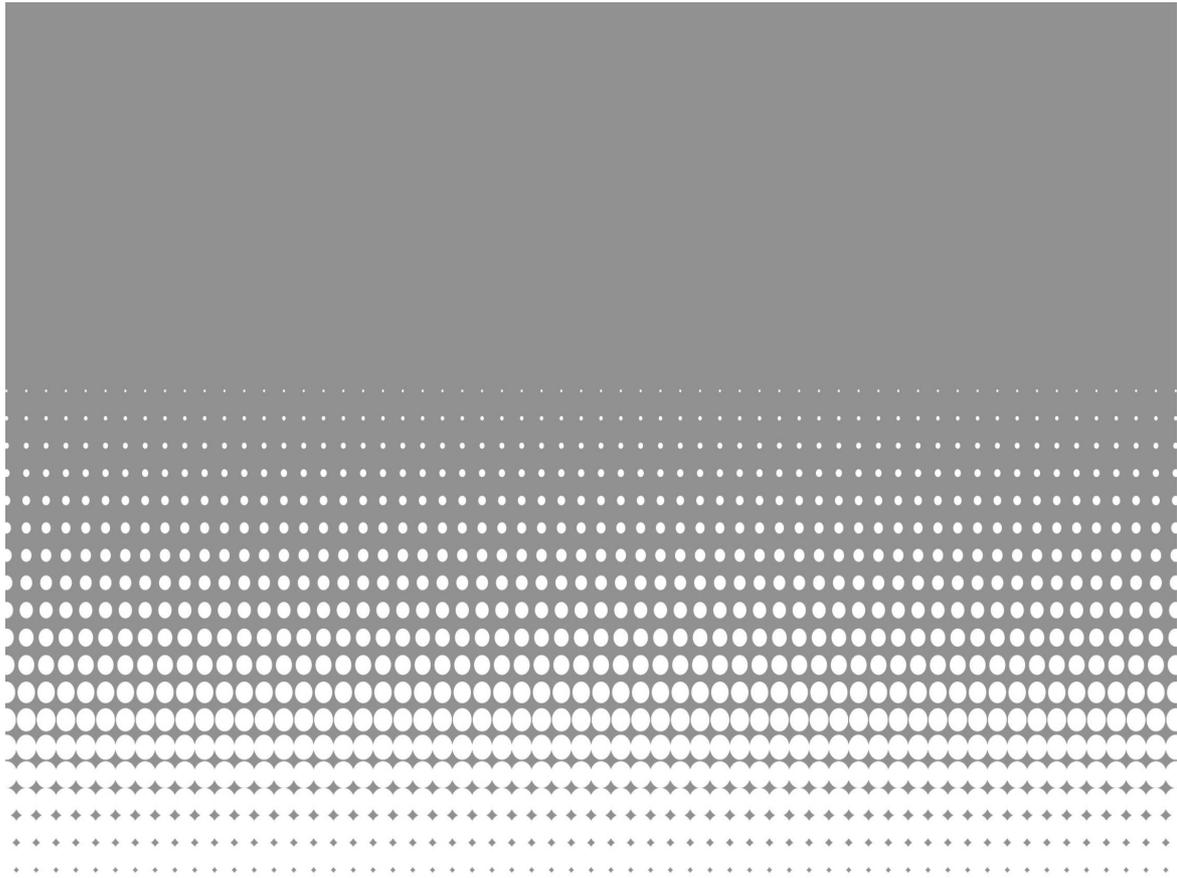
ENTREGÁVEIS	Valor
Relatório Inicial de Calendarização dos Trabalhos	72.500,00 €
Modelo de formulário de inventariação de iniciativas de apoio à digitalização de PME da Euroregião (A.1.1.)	
Documento de apresentação da Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME e do seu modelo de funcionamento (A.2.1.);	
Documento modelo de Carta de Adesão à Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME (A.2.1.);	
Listagem Preliminar de PMEs a envolver na região do Algarve do setor do Turismo (A.3.1.);	
Formulários de caracterização de iniciativas de apoio à digitalização, num mínimo de 10 (A.1.1.);	
Elaboração de um relatório final que agregue e sistematize a totalidade das iniciativas de apoio à digitalização (A.1.1.).	
Cartas de adesão à Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME, num mínimo de 30, organizações públicas e privadas da Euroregião AAA, Universidades e Centros de Investigação, especialistas e as próprias PME beneficiárias (A.2.1.);	
Elaboração de um relatório síntese dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Ação, incluindo a identificação de um mínimo de 50 pessoas das organizações e empresas aderentes à Rede Cooperação Transnacional para a digitalização das PME (A.2.1.);	
Modelo de Formulário de diagnóstico de necessidades de transformação digital (A.3.1.);	
Modelo de Plano de Ação para a Transformação Digital (A.3.2.);	
Proposta de Programa do Encontro Transfronteiriço de Networking e Transferência de Resultados a realizar no Algarve (A.4.2.);	
Diagnósticos de necessidades de transformação digital, num mínimo de 10 PMEs (A.3.1.);	
Planos de Ação para a Transformação Digital, num mínimo de 10 PMEs (A.3.2.);	
Relatório Síntese de Acompanhamento e Monitorização dos Planos de Ação para a Transformação Digital das PMEs beneficiárias (A.3.3.)	
Relatório Síntese de Evidência de Realização do Encontro de Networking e Transferência de Resultados, com o programa, lista de participantes e reportagem fotográfica (A.4.2.)	

Declara ainda que o prazo de validade da proposta é de **66** (sessenta e seis) dias úteis.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do presente contrato, à legislação portuguesa em vigor.

Évora, 11 de março de 2024

Assinado por: **LUIS MIGUEL MESSIAS GUERREIRO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.03.11 16:31:12 +0000



Proposta de Prestação de Serviços

MEMÓRIA DESCRITIVA

TERTÚLIA ALGARVIA

Consulta Prévia nº CP01/2024/TA

Aquisição De Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Organização de Eventos

Projeto 0104_RURALPYME_DIGITAL_AAA_5_E- Cooperação Transfronteiriça para a eficaz Transformação Digital das PMEs Rurais na Euroregião AAA

PROPOSTA 01/03.2024
MARÇO 2024



ÍNDICE

1. OBJETO	2
2. A BLACKBIRD	2
3. METODOLOGIA DE TRABALHO	3
4. SISTEMA DE PLANEAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	7
5. PRAZO DE EXECUÇÃO	9
6. EQUIPA	9
7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA BLACKBIRD	10
8. PREÇO TOTAL E CONDIÇÕES	10
9. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	10
10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	11

1. OBJETO

A BLACKBIRD - Unipessoal, Lda em resposta ao convite à apresentação de proposta, no âmbito do procedimento de consulta prévia nº CP01/2024/TA de 04.03.2024, efetuado pela TERTULIA ALGARVIA no âmbito do procedimento de consulta prévia destinado à Aquisição de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Organização de Eventos no âmbito do projeto RURALPYME_DIGITAL_AAA_5_E- Cooperação Transfronteiriça para a eficaz Transformação Digital das PME's Rurais na Euroregião AAA, apresenta a sua proposta para a prestação de serviços, em conformidade com o convite e caderno de encargos disponibilizados.

2. A BLACKBIRD

A BLACKBIRD, Unipessoal Lda, fundada em 2010, tem sede em Évora, delegações em Faro e Mafra.

A atividade da BLACKBIRD assenta essencialmente na consultoria em conceção e desenvolvimento, gestão e avaliação de projetos nas áreas do desenvolvimento empresarial e associativismo empresarial, baseada numa lógica de colaboração em rede, através de uma otimização de recursos e competências.

Destaca-se a elevada experiência no desenvolvimento de projetos no âmbito do sistema de apoio a ações coletivas, integrados no sistema de apoio às empresas, nos domínios da internacionalização, qualificação, empreendedorismo e I&D, através de uma forte ligação entre Associações Empresariais, Ensino Superior e Comunidades Intermunicipais e entidades regionais e setoriais.

A Blackbird é uma empresa proactiva, flexível, dinâmica e criativa na procura soluções. A sua intervenção é baseada numa visão dinâmica e realista dos seus clientes, respeitando as características que os diferenciam e do ambiente que os rodeiam.

Para mais informações sobre a empresa, seus serviços e projetos desenvolvidos, consultar www.blackbird.pt

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

Em conformidade com o caderno de encargos e respetivas especificações técnicas, a BLACKBIRD, no âmbito desta proposta, propõe-se a desenvolver, no âmbito das atividades e ações previstas, os serviços e apresentar os entregáveis seguintes :

Atividade 1 - Análise e criação de recursos para o desenvolvimento de um Sistema Transnacional de Apoio à Digitalização das PME's rurais

Ação 1.1. - Criação de um Painel Transnacional de iniciativas para apoiar a digitalização das PME's rurais

Serviços a realizar:

- Criação, em articulação com os parceiros do projeto, de um modelo de formulário de inventariação de iniciativas de apoio à digitalização de PME da Euroregião AAA nomeadamente ao nível da formação, aconselhamento, financiamento e outras soluções de apoio à digitalização disponíveis;
- Pesquisa online de iniciativas regionais e nacionais de apoio à digitalização de PME e respetiva caracterização;
- Realização de reuniões e visitas a entidades que promovem e gerem iniciativas de apoio à digitalização de PME com o objetivo de as conhecer em detalhe para posterior análise e caracterização;

Entregáveis:

- Modelo de formulário de inventariação de iniciativas de apoio à digitalização de PME da Euroregião AAA;
- Formulários de caracterização de iniciativas de apoio à digitalização, num mínimo de 10;
- Elaboração de um relatório final que agregue e sistematize a totalidade das iniciativas de apoio à digitalização.

Atividade 2 - Criação da rede de cooperação transnacional e da infraestrutura digital necessária ao desenvolvimento do serviço de digitalização para PME's rurais

A.2.1. Criação de uma Rede de Cooperação Transnacional para a digitalização das PME Rurais

Serviços a realizar:

- Criação de um documento de apresentação da Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME e do seu modelo de funcionamento;
- Criação de um documento modelo de Carta de Adesão à Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME;
- Identificação, convite e realização de reuniões de apresentação do projeto e da rede a organizações e empresas;

- Formalização da participação de organizações e empresas à Rede Cooperação Transnacional para a digitalização das PMEs;
- Promoção da colaboração, através de ferramentas digitais tais como o WhatsApp, Teams e Zoom, entre as organizações e empresas da Rede Cooperação Transnacional para a digitalização das PME com o objetivo de partilhar iniciativas, experiências e conhecimentos para a melhoria dos processos de digitalização;
- Promover a participação das organizações e empresas aderentes à Rede nas diferentes atividades do projeto, bem como a transferência de conhecimento para outras entidades e empresas interessadas;
- Partilha de informações e recursos sobre iniciativas de apoio à digitalização das PME, materiais de formação, tecnologias e notícias atuais, através de chat, google drive e outras ferramentas digitais em particular no website do projeto, que será desenvolvido e gerido pelo Chefe de Fila - Fundación Andanatura para el Desarrollo Socioeconómico Sostenible.

Entregáveis:

- Documento de apresentação da Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME e do seu modelo de funcionamento;
- Documento modelo de Carta de Adesão à Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME;
- Cartas de adesão à Rede de Cooperação Transnacional para a Digitalização das PME, num mínimo de 30, organizações públicas e privadas da Eurorregião AAA, Universidades e Centros de Investigação, especialistas e as próprias PME beneficiárias;
- Elaboração de um relatório síntese dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Ação, incluindo a identificação de um mínimo de 60 pessoas das organizações e empresas aderentes à Rede Cooperação Transnacional para a digitalização das PME.

Atividade 3 - Itinerário de Transformação digital das PMEs rurais

A.3.1 - Diagnóstico de necessidades de transformação digital

Serviços a realizar:

- Elaboração de listagem preliminar de PMEs a envolver na região do Algarve do setor do Turismo;
- Criação, em articulação com os parceiros do projeto, de um formulário de diagnóstico de avaliação do nível atual de digitalização da empresa e necessidades de transformação digital;
- Participação na Ação de Capacitação de Consultores, dinamizada pelo Chefe de Fila - Fundación Andanatura para el Desarrollo Socioeconómico Sostenible, cuja realização se encontra prevista para o mês de junho de 2024, a realizar em Sevilha e/ou online, onde será apresentado o Guia Metodológico para a intervenção no âmbito do Itinerário de Transformação digital das PMEs;

- Realização de reuniões presenciais e/ou online com as PME beneficiárias para identificação de pontos fortes e fracos, análise dos processos internos e externos da empresa, caracterização da cultura digital da organização e do nível de competências digitais dos gestores e colaboradores.

Entregáveis:

- Listagem Preliminar de PMEs a envolver na região do Algarve do setor do Turismo;
- Modelo de Formulário de diagnóstico de necessidades de transformação digital;
- Diagnósticos de necessidades de transformação digital, num mínimo de 10 PMEs.

A.3.2 – Elaboração de Planos de Ação para a Transformação Digital

Serviços a realizar:

- Criação, em articulação com os parceiros do projeto, de um formulário de plano de ação que defina a estratégia de digitalização, ambiciosa, mas exequível, para a transformação digital da empresa;
- Participação na Ação de Capacitação de Consultores, dinamizada pelo Chefe de Fila - Fundación Andanatura para el Desarrollo Socioeconómico Sostenible, cuja realização se encontra prevista para o mês de junho de 2024, a realizar em Sevilha e/ou online, onde será apresentado o Guia Metodológico para a intervenção no âmbito do Itinerário de Transformação digital das PMEs;
- Realização de reuniões presenciais e/ou online com as PME beneficiárias para identificação de medidas e soluções concretas e respetivo calendário de execução.

Entregáveis:

- Modelo de Plano de Ação para a Transformação Digital;
- Planos de Ação para a Transformação Digital, num mínimo de 10 PMEs.

A.3.3 – Acompanhamento na implementação dos Planos de Ação para a Transformação Digital

Serviços a realizar:

- Realização de sessões individualizadas presenciais e/ou online, contatos telefónicos, WhatsApp e por correio eletrónico com as PMEs beneficiárias;
- Disponibilizar às empresas o acesso aos recursos desenvolvidos no âmbito do projeto, bem como a outros que se encontrem disponíveis em matéria de formação/capacitação e de programas de financiamento para investimentos na área da digitalização;
- Apoio na implementação de ações previstas nos planos desenvolvidos em áreas de competência e especialização disponíveis na parceria do projeto e na equipa de consultoria envolvida.

Entregáveis:

- Relatório Síntese de Acompanhamento e Monitorização dos Planos de Ação para a Transformação Digital das PMEs beneficiárias.

Atividade 4 – Trabalho em rede para a comercialização conjunta e transferência

A.4.2. – Encontros Transfronteiriços de Networking e Transferência de Resultados

Serviços a realizar:

- Planeamento, preparação e realização no Algarve, em parceria com a ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, de um Encontro Transfronteiriço de Networking e Transferência de Resultados, com um mínimo de 30 participantes, no segundo semestre de 2025;
- Elaboração de proposta de programa para o Encontro Transfronteiriço de Networking e Transferência de Resultados a realizar no Algarve;
- Realização de convites a oradores e participantes, follow-up dos convites, gestão das inscrições dos participantes, aluguer do espaço e equipamentos audiovisuais, acolhimento dos oradores e participantes, registo de presenças, fornecimento de catering, reportagem fotográfica, e coordenação global do evento;
- Realização de uma nota de imprensa com o objetivo de divulgar o Encontro Transfronteiriço, os temas debatidos, e os resultados do projeto.

Entregáveis:

- Proposta de Programa do Encontro Transfronteiriço de Networking e Transferência de Resultados a realizar no Algarve;
- Relatório Síntese de Evidência de Realização do Encontro de Networking e Transferência de Resultados, com o programa, lista de participantes e reportagem fotográfica.

Em conformidade com as especificações técnicas constantes do caderno de encargos, os serviços a prestar estarão alinhados com os requisitos legais, objetivos e premissas do projeto RURALPYME_DIGITAL_AAA_5_E- Cooperação Transfronteiriça para a eficaz Transformação Digital das PMEs Rurais na Eurorregião AAA.

O principal objetivo do projeto é, através da cooperação transfronteiriça, promover a digitalização das PME rurais, aconselhando-as, acompanhando-as e ajudando-as num processo estratégico de transformação digital, que consiga melhorar a sua sustentabilidade e competitividade no mercado. Este processo será realizado com o apoio de uma Rede Transnacional de Cooperação para a Digitalização das PMEs Rurais, que incluirá empresas, entidades sem fins lucrativos, organismos da administração pública, centros de investigação e cidadãos, através de um Sistema Transnacional de Apoio à Digitalização baseado em

serviços de apoio e consultoria especializada. Os sectores de atividade alvo prioritários são o turismo, a indústria agroalimentar e o comércio a retalho.

O projeto é financiado pelo Programa de Cooperação Interreg VI para Espanha - Portugal (POCTEP) 2021-2027, e desenvolvido em parceria pela Fundación Andanatura para el Desarrollo Socioeconómico Sostenible, Diputación Provincial de Huelva, Promoción, Desarrollo y Turismo de la Provincia de Sevilla (PRODETUR) e Instituto de Empleo y Desarrollo Socioeconómico y Tecnológico (IEDT), Centro de Conhecimento em Cultura e Alimentação Tradicional do Algarve (TERTULIA ALGARVIA), Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo (ADRAL) e Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve (ACRAL).

Todos os serviços serão realizados nos prazos previstos e concluídos até 31 de dezembro de 2025.

4. SISTEMA DE PLANEAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Consideramos que a definição de mecanismos de planeamento, acompanhamento, monitorização e avaliação, é fundamental para a uma boa execução das atividades previstas na presente proposta. O sistema visa promover uma boa ligação entre todos os intervenientes no projeto (parceria constituída, equipas de consultoria e equipa de coordenação do projeto), criando momentos de partilha e articulação entre todos, o que fomentará o espírito de pertença e facilitará o estabelecimento dos canais de comunicação essenciais à implementação das atividades e tarefas

Propomos um sistema assente nos seguintes pilares:

- Consciencialização, motivação e formação, através de forte investimento no envolvimento e no *empowerment* da equipa de trabalho
- Apoio contínuo em tempo real, através de um fornecimento diversificado, continuado e sequencial de conhecimento e apoio
- Validação formal de opções críticas do planeamento, através da criação de momentos solenes de discussão e criação de consensos em todas as fases críticas do desenvolvimento das atividades e tarefas
- Acompanhamento da implementação e consolidação das atividades através de comunicação programada e formal

Os objetivos inerentes a cada um dos pilares mencionados e que constituem o serviço de acompanhamento dos serviços da presente proposta reforçam as atividades centrais e respetivas tarefas a desenvolver.

O sistema assenta nos seguintes objetivos:

- Fomentar uma filosofia de proximidade que permita intervenções de qualidade e focadas em reais necessidades
- Promover uma cultura de melhoria contínua e correção de desvios em tempo oportuno
- Promover a rápida resolução de constrangimentos e/ou oportunidades detectadas no decorrer do desenvolvimento das atividades
- Promover a transferência e partilha de conhecimento e de informação útil
- Disponibilizar ferramentas de apoio à gestão e material informativo
- Produzir informação que possibilite à TERTULIA ALGARVIA e aos organismos de tutela, verificar a execução das atividades, objetivos e indicadores de realização e se os efeitos esperados foram alcançados.

O coordenador da Blackbird para esta operação será responsável pela gestão do sistema de planeamento, acompanhamento e avaliação das atividades, sendo responsável por assegurar o cumprimento do sistema, garantir o acompanhamento, monitorização e controlo adequado das atividades, tarefas e resultados com o objetivo de suportar tomadas de decisão eficazes. O coordenador apoiará igualmente na definição de estratégias e políticas, que garantam o cumprimento da legislação e regulamentação e modelos aplicáveis ao projeto, através de quadros de indicadores, relatórios de avaliação, análises económicas e propostas de melhoria.

Propomos um sistema de acompanhamento alinhado em 3 fases:



A primeira tarefa a desenvolver, em qualquer uma das atividades é a reunião inicial de planeamento, para apresentação e validação da estratégia e plano de desenvolvimento detalhado dos trabalhos, incluindo a calendarização das atividades, metodologias e ferramentas a utilizar, bem como apresentar e validar a estratégia e modelo para o acompanhamento e coordenação do projeto, bem como a estratégia, metodologias e ferramentas para avaliação das atividades.

No âmbito do sistema de acompanhamento, propomos a realização de reuniões de coordenação necessárias em cada uma das fases, visando entre outros objetivos, o balanço de execução dos trabalhos executados e preparação dos trabalhos a executar, em função dos objetivos em cada momento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nos termos das especificações técnicas constantes no caderno de encargos, a Blackbird compromete-se a cumprir o prazo de realização previsto para cada atividade e a conclusão integral dos serviços: 31 de Dezembro de 2025.

6. EQUIPA

Propomos Luis Guerreiro, CEO da BLACKBIRD para coordenador geral dos serviços a prestar no âmbito desta proposta, sendo responsável pelo planeamento, gestão e acompanhamento geral dos serviços propostos.

Luis Guerreiro é licenciado em gestão de empresas e consultor desde 1994, especialista em planeamento, coordenação e gestão, e avaliação de projetos com especial incidência em projetos integrados em ações coletivos, nas áreas da internacionalização, qualificação, inovação, empreendedorismo e transferência de conhecimento científico e tecnológico, promovidos por Associações Empresariais, Instituições de Ensino Superior, Comunidades Intermunicipais e entidade publicas regionais.

Como coordenador da BLACKBIRD para os serviços a prestar no âmbito desta proposta, será responsável pelo acompanhamento, monitorização e controlo adequado das atividades e resultados do serviço. O coordenador apoiará igualmente a TERTULIA ALGARVIA na definição de estratégias e políticas, que garantam o cumprimento da legislação e regulamentação e modelos aplicáveis ao projeto, bem como os seus objetivos e metas.

A BLACKBIRD compromete-se a recorrer aos meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços alvo desta proposta, bem como ao estabelecimento do sistema de gestão dos trabalhos necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA BLACKBIRD

Nos termos do caderno de encargos, a Blackbird - Unipessoal, Lda., aceita e compromete-se a cumprir todos os pontos das obrigações gerais aí consideradas. Para esse efeito obriga-se e garante todos os meios humanos, e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como a estabelecer procedimentos, técnicas e métodos adequados que constituirão o sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

8. PREÇO TOTAL E CONDIÇÕES

A BLACKBIRD, em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos, propõe-se prestar o serviço, pelo preço contratual de **72.500,00€** (setenta e dois mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

A BLACKBIRD respeitará as condições de pagamento expressas na cláusula 9ª das especificações técnicas constantes no caderno de encargos.

9. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A BLACKBIRD garante total confidencialidade e guarda de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, em conformidade com o estabelecido no caderno de encargos. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não serão transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato, excluindo-se a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público.

10. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias, contados da data limite para a sua apresentação, nos termos do Convite. O prazo referido no número anterior considera-se automaticamente prorrogado por iguais períodos, caso o concorrente não se oponha a tal prorrogação, dentro do termo inicial ou das suas prorrogações.

11 de março de 2024

A Direção

BLACKBIRD, LDA

ANEXOS À PROPOSTA:

- (1) Declaração do concorrente, feita em conformidade com o Anexo A ao Caderno de Encargos;
- (2) Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, feita em conformidade com o Anexo D ao Caderno de Encargos;
- (3) Proposta de Preço Contratual, feita em conformidade com o Anexo B ao Caderno de Encargos;
- (4) Certidão Permanente da BLACKBIRD, LDA.

Assinado por: **LUIS MIGUEL MESSIAS GUERREIRO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.03.11 16:34:21 +0000

